Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 13/03/26
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
16/03/26
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 21 , DE 2026.

(Proponente: Vereador Fão do Bolsonaro/PL)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana Municipal de Valorização das Mães na Escola" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana Municipal de Valorização das Mães na Escola", a ser realizada anualmente na semana que antecede o segundo domingo do mês de maio, em referência ao Dia das Mães.

Parágrafo Único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º A Semana Municipal de Valorização das Mães na Escola tem por objetivos:

I – incentivar a valorização da figura materna no ambiente familiar e escolar;

II – promover a aproximação entre mães, responsáveis e a comunidade escolar;

III – estimular a participação da família no processo educacional das crianças;

IV – fortalecer os vínculos entre família, escola e sociedade.

Art. 3º A Semana Municipal de Valorização das Mães na Escola terá como diretriz a promoção de ações que incentivem a participação familiar e o reconhecimento da importância da presença das mães na formação das crianças.

Parágrafo único. Para a realização das ações previstas nesta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para sua efetiva aplicação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 74º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 13 de março de 2026.

CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Assinado de forma digital por CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2026.03.13 09:42:33 -03'00'

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a Semana Municipal de Valorização das Mães na Escola, a ser realizada anualmente na semana que antecede o segundo domingo do mês de maio, período em que tradicionalmente se celebra o Dia das Mães.

A iniciativa busca reconhecer e valorizar o papel fundamental das mães no desenvolvimento educacional, emocional e social das crianças. A presença e o acompanhamento familiar, especialmente da figura materna, contribuem de maneira significativa para o fortalecimento do processo de aprendizagem e para a construção de valores essenciais na formação cidadã.

Nesse sentido, a proposta visa incentivar a aproximação entre família e escola, fortalecendo a parceria entre responsáveis, educadores e comunidade escolar. Diversos estudos na área da educação demonstram que a participação ativa da família na vida escolar das crianças está diretamente relacionada a melhores resultados no desempenho acadêmico, além de contribuir para o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade e do respeito mútuo.

Além disso, a criação de uma semana dedicada à valorização das mães no ambiente escolar permitirá a realização de atividades pedagógicas, culturais e de integração, como encontros, palestras, apresentações e ações educativas que ressaltem a importância da família no processo educativo.

Importante destacar que o projeto não cria atribuições obrigatórias para o Poder Executivo, limitando-se a instituir a data no calendário oficial do município, possibilitando que ações sejam desenvolvidas de forma colaborativa entre escolas, comunidade e instituições parceiras.

Dessa forma, a proposta reforça o reconhecimento da importância da família na educação das crianças e contribui para o fortalecimento dos vínculos entre família, escola e sociedade, pilares essenciais para o desenvolvimento humano e social.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA